

DECRETO Nº 049/2021.

EMENTA ALTERA O DECRETO Nº 6,
DE 18 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 6, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art.3º.....
.....”

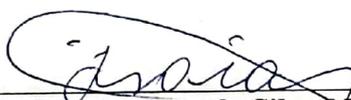
§ 1º Os contratos de interesse do Gabinete do Vice-Prefeito, da Coordenadoria da Unidade de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município serão subscritos, respectivamente, pelo Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, pelo Coordenador da Unidade de Controle Interno e pelo Procurador-Geral do Município. (NR)

§ 1º-A No caso do Gabinete do Prefeito, as despesas serão ordenadas e os contratos serão subscritos pelo servidor investido no cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Secretário, CC-4, nele lotado. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 26 de outubro de 2021.


Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

